



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e prestação de serviços para implantação, instalação e configuração de câmeras de segurança.

**DADOS DO AVISO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA  
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 03/06/2026 às 23h59min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<https://www.riversul.sp.gov.br/portal/editais/4>

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62, através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 2.573/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP – BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de equipamentos e prestação de serviços para implantação, instalação e configuração de câmeras de segurança, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO COAXIAL 4MM + 2X26, DUPLA BLINDAGEM, CFTV DC EXTERNO, PRETO.	M	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
2	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV, MICRO, BRANCA, MED. 8,5 x 8,5 x 5.	UN	16	R\$ 10,17	R\$ 162,72
3	CÂMERA HD IR 20M, TIPO BULLET PARA SISTEMAS DE CFTV, COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE 2 MEGAPIXELS E RESOLUÇÃO HD REAL DE 1280 X 720 PIXELS (720P). POSSUI RESOLUÇÃO HORIZONTAL DE 1280H E 600 TVL EM MODO ANALÓGICO, EQUIPADA COM LENTE FIXA DE 2,8 MM, COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA (IR) COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS PARA CAPTURA DE IMAGENS EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE OU AUSÊNCIA TOTAL DE LUZ. INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REF.: INTELBRAS 1220 B.	UN	16	R\$ 171,78	R\$ 2.748,48
4	CONECTOR BNC COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MOLA, INDICADO PARA CONEXÃO DE CABOS COAXIAIS EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO E CFTV. POSSUI IMPEDÂNCIA DE 75 Ω, FIXAÇÃO INTERNA POR PARAFUSO E COMPATIBILIDADE COM CABOS COAXIAIS DE 26 AWG A 16 AWG. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, PROPORCIONANDO CONEXÃO SEGURA E ESTÁVEL PARA EQUIPAMENTOS DE VÍDEO	UN	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00

	ANALÓGICO E DIGITAL. REF.: INTELBRAS CONEX 1000 BNC MOLA G2.				
5	CONECTOR TIPO P4 MACHO PARA SISTEMAS DE CFTV. POSSUI CONEXÃO POR BORNE COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO, PERMITINDO INSTALAÇÃO PRÁTICA E SEM NECESSIDADE DE SOLDA. COMPATÍVEL COM CABOS DE 26 AWG A 16 AWG, SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 300 VDC E CORRENTE MÁXIMA DE 2 A. REF.: INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO CFTV.	UN	16	R\$ 3,51	R\$ 56,16
6	DVR 16 CANAIS COM HD DE 1 TB INCLUSO TECNOLOGIA BNC E SUPORTE ADICIONAL PARA CANAIS IP, PERMITINDO OPERAÇÃO HÍBRIDA. COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO EM FULL HD 1080P, COM COMPRESSÃO DE VÍDEO NOS FORMATOS H.265 E H.265+. POSSUI SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, SUPORTE PARA ACESSO REMOTO VIA APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS ANDROID E IOS, ALÉM DE CONTROLE POR MOUSE. CONTA COM RECURSOS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA E POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ÁUDIO BIDIRECIONAL E ARMAZENAMENTO INTERNO COM DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TB INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REF.: INTELBRAS MODELO MHDX 3116 + HD PURPLE 1 TB.	UN	02	R\$ 1.715,20	R\$ 3.430,40
7	FONTE 12V 10A: AC/DC 12V. POTENCIA 180W, TENSÃO DE ENTRADA 100V-240V.	UN	02	R\$ 184,43	R\$ 368,86
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	SV	16	R\$ 108,92	R\$ 1.742,72

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.989,34 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de câmeras de segurança nos depósitos das escolas municipais, visando fortalecer as medidas de segurança patrimonial, controle de acesso e monitoramento dos espaços destinados ao armazenamento de materiais, equipamentos e gêneros utilizados pelas unidades escolares. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de segurança, proteção e gestão dos depósitos das escolas municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Pretende-se com a contratação atender às necessidades das Unidades Escolares, proporcionando maior controle e proteção dos bens públicos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que atenda as condições dispostas neste termo.

**4.2. Dos catálogos:**

4.2.1. As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisado pela Comissão de Avaliação designada pelo Município.

4.2.2. As informações constantes nos catálogos deverão ser compatíveis com as especificações dos itens, constantes neste Termo de Referência. Quando o produto for composto por mais de um item, as informações constantes nos catálogos deverão abranger as especificações de todos eles. O licitante deverá indicar nos catálogos, o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação do licitante para o item e/ou proposta.

4.2.3. É expressamente vedado copiar o descritivo do Termo de Referência para simular a ficha técnica ou catálogo do produto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão de empenho.

5.1.1. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Inspeccionar os serviços prestados.

5.2.2. Formalizar a recusa de produtos que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.2.3. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste Termo e no contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.  
Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento dos prazos ou o fornecimento de produtos fora das especificações poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A execução do contrato estará sujeita às disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber, bem como às normas administrativas e fiscais aplicáveis à Administração Pública.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa de licitação será EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

10.4. A prioridade tratada no item anterior (10.3.) será para as empresas sediadas no município de Riversul/SP

10.5. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

10.6. Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu,

Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejupá.

10.7. Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP.

10.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.11. Declarações:**

10.11.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

I.E. (se houver):

Endereço: Bairro: Cidade: UF:

Telefone: E-mail

Banco: Ag: Conta Corrente:

Responsável pela empresa:

CPF:

Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal de Riversul, apresentamos nossa proposta comercial referente ao processo de dispensa de licitação nº 069/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.  
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de XXXX.**

Assinatura do representante legal:  
Nome do representante legal:  
Cargo/função do representante legal:

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **À Agente de Contratações**

Prefeitura Municipal de Riversul, Estado de São Paulo  
**Processo de dispensa nº 069/2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo de referência e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá

pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email:

Telefone:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à dispensa de licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

....., ..... de XXXX.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)